



Prefeitura Municipal de Nortelândia

LEI Nº 398/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE MATERIAL DE REFUGO/DEMOLIÇÃO E SOBRA DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍPEDOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder a doação de material de refugo/demolição e sobra de construção e pavimentação (paralelepípedos) para Associação Municipal de Servidores Públicos de Nortelândia/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.874.052/0001-07, com sede na Rua José Lúcio de Oliveira, nº 448 – Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Nortelândia/MT. (redação alterada pela Em. Modificativa nº 01/2017 da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação da Câmara Municipal de Nortelândia - MT)

Art. 2º A doação do material de refugo/demolição e sobra de construção e pavimentação (paralelepípedos), será destinado para o calçamento da área externa da sede da entidade beneficiada.

Art. 3º Os bens móveis doados não poderão ser utilizados para outro fim que não os constantes no artigo anterior, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º os procedimentos e despesas pertinentes à manutenção dos bens doados são de inteira responsabilidade da entidade beneficiária.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 9º dia do mês de março de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa.
09.03.2017



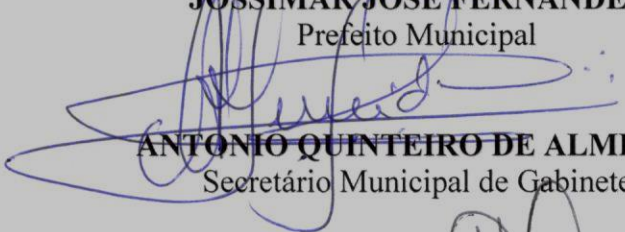
Prefeitura Municipal de Nortelândia

Nortelândia



para todos


JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal


ANTÔNIO QUINTEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Gabinete


MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
2º Semestre - 2016

Data de emissão: 10/03/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	6.659.661,42	5.179.381,71	TOTAL	6.659.661,42	5.179.381,71

JULIO CEZAR GOMES
DIRETOR EXECUTIVOEVERALDO RODRIGUES FILHO
CRC MT 010.212/0-9NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 10/03/2017 13:32:03

Página 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI Nº 398/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 398/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE MATERIAL DE REFUGO/DEMOLIÇÃO E SOBRA DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍPEDOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder a doação de material de refugo/demolição e sobra de construção e pavimentação (paralelepípedos) para Associação Municipal de Servidores Públicos de Nortelândia/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.874.052/0001-07, com sede na Rua José Lúcio de Oliveira, nº 448 – Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Nortelândia/MT. (redação alterada pela Em. Modificativa nº 01/2017 da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação da Câmara Municipal de Nortelândia - MT)

Art. 2º A doação do material de refugo/demolição e sobra de construção e pavimentação (paralelepípedos), será destinado para o calçamento da área externa da sede da entidade beneficiada.

Art. 3º Os bens móveis doados não poderão ser utilizados para outro fim que não os constantes no artigo anterior, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º os procedimentos e despesas pertinentes à manutenção dos bens doados são de inteira responsabilidade da entidade beneficiária.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 9º dia do mês de março de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 09.03.2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI Nº 397/2017, 09 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 397/2017, 09 DE MARÇO DE 2017.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT.

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS****SEÇÃO I**